



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CENTRAL

PARECER ÚNICO nº 124/2012

PROTOCOLO Nº 0309472/2012

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00118/1990/005/2006	Revalidação Licença de Operação - REVLO	Validade: 8 (oito) anos
Outorga: Portaria nº 03443/2010 de 29/12/2010		
DNPM: Não aplica		
APEF: Não Aplica		
Reserva legal : Não Aplica		

Empreendimento: Vale S.A.

CNPJ: 33.592.510/0001-54

Município: Santa Luzia/MG

Unidade de Conservação: Não

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco

Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-01-14-7	Terminal de Minério	3
F-01-03-1	Estocagem e/ou comercio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto	3

Medidas mitigadoras: Sim

Medidas compensatórias: Não

Condicionantes: Sim

Automonitoramento: Sim

Responsável Técnico pelo empreendimento:

**Newton Augusto Viguetti Filho**

Registro de classe

**5060672403-SP**

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados

**Marco Antonio Batista**

**Eduardo Antônio Gomes Marques**

Registro de classe

**61076/D**

**046063/D**

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 79674/2012

Data: 01/02/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP:	Assinatura
<b>Michele Simões e Simões</b>	<b>1251904-7</b>	
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos	1197042-3	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	

<b>De acordo</b>	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Diretor de Controle Processual - MASP 1145849-4	

SUPRAM -  
CENTRAL

R. Espírito Santo, nº 495  
Centro - Belo Horizonte – MG  
Tel: (31) 3228 7700

Página: 1/16



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação, para o Terminal de Cargas Rodoviárias pra Ferroviárias de Santa Luzia da Vale SA, operada através de contrato de arrendamento pela empresa PROMAFER. O empreendimento localiza-se na Rua Engenheiro Januário Alvarenga dos Santos, nº 247, bairro Bicas na zona urbana do município de Santa Luzia/MG, nas coordenadas: 19° 47'55" S e 43° 52'20" W.

O empreendimento exerce as atividades de terminal de cargas, recebimento e transbordo de cargas rodoviárias para ferroviárias (minério de ferro, coque, escória e calcário). A unidade objeto deste licenciamento trata-se do terminal de minério e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto.

A análise técnica do processo de licenciamento pautou-se nas informações apresentadas através do RADA e nas observações feitas durante vistoria no local do empreendimento realizada em 01 de fevereiro de 2012, além das informações complementares protocoladas em 04/04/2012, sob o nº R224014/2012.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo que o mesmo caracteriza-se como o principal curso d'água do município.

Em consulta realizada no SIAM, a partir das coordenadas geográficas do empreendimento (19° 47'56" S e 43° 52'50" W), não foram observadas restrições ambientais em relação à localização do mesmo, com relação as Unidades de Conservação e nem próximo a cursos d'água.

O empreendimento em questão encontra-se instalado e operando desde 1980, tendo sido licenciado pelo COPAM através do processo 00118/1990/003/1999 de Licença de Operação, concedida em 01/09/2000, com validade até 01/09/2006.

A atividade a ser licenciada no empreendimento é o terminal de cargas, recebimento estocagem e transbordo de cargas (minério de ferro, coque, calcário e escória).

Existe no empreendimento instalado um posto de abastecimento, com capacidade de 7,5 m<sup>3</sup> para armazenamento de Diesel para atendimento da frota interna.

A empresa conta atualmente com 20 funcionários, sendo 3 no setor administrativo e o restante na área de serviços, não existindo funcionários terceirizados.

A topografia do local apresenta-se plana, sendo a área operacional e de tráfego de veículos desprovida de vegetação, com solo compactado nas vias de circulação devido ao tráfego constante de veículos. Os pátios de estocagem não são impermeabilizados e



possuem revestimento asfáltico. O local dispõe de energia elétrica da concessionária estadual de energia (CEMIG).

### **3. PROCESSO PRODUTIVO**

Ressalta-se que não há processo produtivo propriamente dito, havendo apenas operações carga, descarga e estocagem do material. Este processo de movimentação e estocagem inicia-se através da recepção do produto que é feita através da ponte de descarga já existente para esta finalidade. O material então é recolhido por uma pá carregadeira e despejado em caminhões basculantes que o conduzem até o pátio de estocagem, onde são formadas as pilhas que são dispostas em pátio não impermeabilizado. Quando da chegada das carretas ou caminhões para o transporte do material até os consumidores, a pá carregadeira executa o carregamento das mesmas, sendo que a carga é pesada e feita a sua expedição. O carregamento também é feito por via ferroviária.

### **4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água no empreendimento é utilizada para aspersão nas vias internas de circulação dos caminhões, limpeza das instalações, consumo humano, e utilização nos banheiros e instalações sanitárias.

O recurso hídrico utilizado pelo empreendimento é fornecido pela COPASA e por captação através de um poço tubular, totalizando em média 195 m<sup>3</sup>/mês de consumo, sendo que destes 75 m<sup>3</sup>/mês são provenientes da COPASA e os 120 m<sup>3</sup>/mês do poço tubular.

Para utilização da água do poço tubular o empreendimento possui outorga junto ao IGAM, processo nº 07499/2006, portaria 03443/2010 emitida em 29/12/2010, com validade até 29/12/2015. Entretanto esta outorga foi emitida em nome de Líder Armazéns Gerais Ltda, empresa que operava o terminal.

É condicionante deste parecer a solicitação pelo empreendedor da troca de razão social desta portaria.

### **5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES**

Quando da concessão da Licença de Operação, foram listadas as condicionantes e então definido os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

**Condicionante 1: São objeto deste licenciamento: os terraplenos já conformados, a pêra ferroviária, e o ramal morto, as vias de circulação internas, e as instalações de apoio.**

Condicionante cumprida.

SUPRAM - CENTRAL	R. Espírito Santo, nº 495 Centro - Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3228 7700	Página: 3/16
---------------------	--	--------------



**Condicionante 2: Poderão ser movimentadas no terminal as seguintes cargas: produtos siderúrgicos (tarugos, bobinas, chapas, placas, vergalhões e similares), calcário granulado e em pó, escória de alto-forno, cimento ensacado, granito, contêineres que não contenham materiais perecíveis ou perigosos.**

Condicionante cumprida.

**Condicionante 3: A ampliação da tipologia das cargas a serem movimentadas, deverá se dar mediante licenciamento específico consubstanciado em estudo ambiental, ou, para aquelas similares às licenciadas, por intermédio de prévia autorização da FEAM.**

Não houve aumento da tipologia das cargas a serem movimentadas.

**Condicionante 4: Deverá ser solicitado o licenciamento ambiental do trecho ferroviário situado entre os limites do TSL e a ponte do Ramal Capitão Eduardo / Costa Lacerda sobre o Rio das Velhas. Prazo: 6 meses.**

O empreendimento possui Licença de Operação nº 967/2010 (cópia no processo), relativa a regularização da malha ferroviária da Estrada de Ferro Vitória-Minas e suas unidades de apoio operacional, onde se encontra incluído o trecho compreendido entre os limites do TSL e a ponte do Ramal Capitão Eduardo/Costa Lacerda sobre o Rio das Velhas.

**Condicionante 5: Os resíduos sólidos gerados no TSL, incluindo o lodo do tanque séptico, deverão ter acondicionamento e disposição final ambientalmente adequados. Prazo: permanente**

Condicionante cumprida. Os resíduos sólidos são acondicionados em local com piso impermeável e cobertura, e encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

**Condicionante 6: Deverão ser realizados os monitoramentos da qualidade das águas pluviais, previstos no item 4 do PCA – Programa de Monitorização Ambiental. Também deverá ser monitorada a qualidade das águas subterrâneas com coletas trimestrais a se realizarem em pelo menos três piezômetros que deverão se localizar próximo as instalações de apoio e dos pátios de estocagem de carregamento de cargas. Deverão ser medidos os parâmetros: pH, óleos e graxas, coliformes fecais, (somente no piezômetro próximo as instalações de apoio) e DQO. Prazo: Os monitoramentos referidos neste item deverão ter início em 60 dias e contemplar, no mínimo, dois períodos chuvosos.**

Não foi possível verificar efetivamente o cumprimento desta condicionante, já que os documentos com a comprovação não foram digitalizados, e o processo físico não foi



encontrado. Na ausência de dados para confirmação a SUPRAM Central considera o devido cumprimento desta condicionante.

**Condicionante 7: Incrementar com espécies nativas e manter o cinturão verde, principalmente nos limites oeste e noroeste do empreendimento. Prazo: permanente**

Condicionante cumprida, entretanto necessita de manutenção, além de replantio para melhor efetividade.

**Condicionante 8: Fazer aspersão das pilhas de material estocado (calcário e escória) com água, intensificando-a nos meses secos (abril a setembro). Prazo: permanente**

Condicionante cumprida. A aspersão é realizada através de caminhão pipa.

**Condicionante 9: Pavimentar a via de acesso ao TSL. Prazo: 45 (quarenta e cinco dias)**

Condicionante cumprida. A via de acesso ao terminal é pavimentada.

**Condicionante 10: Apresentar à FEAM, para aprovação, plano de umectação das vias internas de circulação de caminhões e carregadeiras, e da via externa (até que a pavimentação seja concluída). As vias de circulação interna deverão ter sinalização capaz de restringir ao máximo o percurso dos veículos rodoviários. Elaborar plano de umectação das vias internas de circulação. Prazo: 60 dias contados a partir da concessão da Licença de Operação.**

Condicionante cumprida: A umectação das vias internas é realizada através de caminhões pipas.

**Condicionante 11: Realizar umectação das vias internas e de acesso conforme plano citado na condicionante anterior, após aprovação da FEAM.**

Condicionante cumprida: A umectação das vias internas é realizada através de caminhões pipas.

**Condicionante 12: Realizar o monitoramento da concentração de partículas totais em suspensão no ar atmosférico em amostradores de grandes volumes (hi-vol), em dois pontos selecionados pelos técnicos da FEAM/DIAR, em comum acordo com os técnicos da CVRD/TSL, em área do município de Santa Luzia onde há assentamento populacional, por um período mínimo de 2 anos e frequência mínima de amostragem de 6 em 6 dias. Após esse período, a continuidade do**



monitoramento deverá ser avaliada pela FEAM. Prazo: Durante 2 ano, contados à partir de 90 dias da concessão da Licença de Operação.

Condicionante cumprida.

**Condicionante 13:** Apresentar à FEAM caracterização qualitativa (composição química e análise granulométrica) de amostras do material particulado presente no ar atmosférico das áreas no entorno do empreendimento (uma amostra coletada em período seco e outra em período chuvoso). Prazo: 12 meses a partir da concessão da Licença de Operação.

Condicionante cumprida.

**Condicionante 14:** Enviar a FEAM/DIAR dados de concentração média de 24 horas de partículas totais em suspensão, semestralmente, por meio de fax ou outro meio de comunicação rápida, para acompanhamento e avaliação. É desejável que parâmetros meteorológicos como direção e velocidade de vento, temperatura e umidade relativa do ar dos dias correspondentes as amostragens de PTS sejam também registrados e informados a FEAM. Prazo: durante o período de monitoramento.

Condicionante cumprida.

**Condicionante 15:** Implementar dispositivo para remoção de óleos e graxas e materiais flutuantes no tanque de contenção de sedimentos.

Condicionante cumprida. O empreendimento possui caixa separadora de água e óleo implantada.

## **6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL**

Dentre as características ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, e resíduos sólidos.

### **Efluentes Líquidos Oleosos**

Não foi possível avaliar o desempenho ambiental já que o monitoramento do mesmo não era condicionante da licença anterior.



### **Efluentes Líquidos Sanitários**

Não foi possível avaliar o desempenho ambiental já que o monitoramento do mesmo não era condicionante da licença anterior.

### **Emissões Atmosféricas**

Este empreendimento não possui emissões atmosféricas.

### **Resíduos Sólidos**

A empresa realiza o gerenciamento destes resíduos, com acondicionamento e disposição ambientalmente adequados. e em atendimento a condicionante de sua licença de operação envia periodicamente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

Os resíduos sólidos provenientes do escritório, tais como papéis, plásticos e resíduos orgânicos são coletados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia. Os resíduos oleosos são coletados pela Lwart.

### **Ruídos**

A avaliação do nível de ruídos gerados pelo empreendimento não fez parte das condicionantes da sua licença. Portanto não é possível avaliar o desempenho ambiental para este parâmetro.

## **7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Efluentes líquidos Sanitários**

Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para dois sistemas de tratamento através de fossa, filtro e sumidouro, sendo que o primeiro atende a área da balança e o segundo atende o escritório administrativo.

É condicionante deste parecer o monitoramento dos efluentes na entrada e saída do sistema de tratamento.

### **Efluentes líquidos oleosos**

Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes da área de manutenção e bacia de contenção do tanque de abastecimento do posto de abastecimento. Estes efluentes são direcionados para o tratamento em uma caixa separadora de água e óleo com lançamento final na drenagem pluvial do empreendimento, que por sua vez é enviado para uma bacia de sedimentação antes do lançamento na rede pública.



É condicionante deste parecer o monitoramento dos efluentes na saída do sistema de tratamento.

### **Efluentes líquidos Pluviais**

Em relação às águas pluviais precipitadas sobre a área, o empreendimento já dispõe de uma rede de coleta de águas pluviais constituída de canaletas meia cana que drena toda a área de precipitação sob influência do empreendimento. As águas pluviais coletadas por estas canaletas são direcionadas a uma caixa de sedimentação, cujo efluente é lançado para uma estrutura concretada para a concentração dos sedimentos.

É condicionante deste parecer o monitoramento dos efluentes na saída da caixa de sedimentação.

### **Emissões de ruído**

O ruído no empreendimento é gerado principalmente na movimentação dos vagões na linha férrea. Também é gerado ruído pela pá carregadeira e caminhões nas operações de carregamento dos caminhões com o produto, descarga na ponte e trânsito de caminhões.

Considerando que o local onde o ruído será gerado encontra-se bastante afastado das divisas do empreendimento, ao atingir os limites da propriedade os níveis de ruído deverão estar significativamente atenuados, abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente. Em razão disso não foram propostas medidas específicas para o controle do ruído.

É condicionante deste parecer a avaliação de ruídos no entorno do empreendimento, que deverá atender ao previsto na legislação.

### **Resíduos sólidos**

Os principais resíduos gerados no empreendimento são: resíduos orgânicos, papel, papelão, embalagens contaminadas, estopas, sucatas, resíduo de poda e lâmpadas queimadas, dentre outros.

Os resíduos orgânicos e recicláveis gerados não contaminados são recolhidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Conforme informação complementar protocolada em 04/04/2012, protocolo nº R224014/2012, foram apresentadas cópias das licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final destes resíduos gerados no empreendimento.

Os resíduos sólidos são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente na oficina de manutenção, sendo esta coberta com piso impermeável.





Determina-se em condicionante, a adequação do local de armazenamento de resíduos com identificação e segregação, e ainda que mantenha seu gerenciamento, conforme estabelecido nos Anexos I e II, deste parecer.

### **Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas geradas constituem apenas material em suspensão (poeira) gerada no sistema viário com o tráfego e movimentação da pá carregadeira e caminhões. Este impacto será de baixa intensidade, pontual, duração temporária e reversível. As operações de carga e descarga dos produtos são controladas pela aspersão das vias.

É condicionante deste parecer a aspersão constante nas vias internas do empreendimento.

### **8. RESERVA LEGAL**

Por se tratar de zona urbana, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

### **9. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

Conforme citado anteriormente, no local onde se encontra instalado o empreendimento não existem cursos d'água e, portanto, o mesmo não está inserido em área de preservação permanente.

### **10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento em questão, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, considerando que: a) não é causador de significativo impacto ambiental; b) a área referida encontra-se completamente antropizada e, além disso, não há necessidade de realização de novas intervenções no terreno (trata-se de uma REVLO); c) a operação regular do empreendimento não acarretará impactos capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange, além das interferências já ocasionadas na época em que o empreendimento foi implantado.

### **11. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB 140766/2006.



O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação concedida por meio do PA COPAM nº 118/1990/003/2006, com validade até dia 01/09/06, e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 06/07/2006.

Em atendimento à DN 13/95, deu-se publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como da solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação, pelo empreendedor, e pelo órgão ambiental, no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os custos da análise, bem como os emolumentos, foram devidamente quitados, conforme consulta ao SIAM.

A certidão negativa de débito ambiental nº 213026/2006, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, informou da inexistência de débitos ambientais até àquela data, 06/07/2006.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação, condicionando-a às determinações constantes dos Anexos deste Parecer único.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja validade da LO seria de 6 (seis) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 8 (oito) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

## **12. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o parecer é favorável à Revalidação da Licença de Operação – REVLO da Vale S.A. – Terminal de Cargas Santa Luzia em sua unidade localizada em Santa Luzia/MG, para as atividades de terminal de minério e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto com validade de **08 (oito) anos**, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



Cabe esclarecer que a SUPRAM-CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da empresa e de seu RT devidamente identificados nos projetos apresentados.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM/CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00118/1990/005/2006		Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento: Vale S.A.		
Atividades: Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto		
Endereço: Rua Engenheiro Januário Alvarenga dos Santos		
Localização: Bairro Bicas - Distrito Industrial 2		
Município: Santa Luzia/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LO		VALIDADE: 8 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar projeto de drenagem pluvial do empreendimento, incluindo os pátios e vias de acesso, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.	120 (cento e vinte) dias após a concessão da Licença
2	Apresentar cronograma, para aprovação da SUPRAM, da adequação do sistema de drenagem pluvial (condicionante 1), se for o caso.	120 (cento e vinte) dias após a concessão da Licença
3	Solicitar a mudança de razão social da portaria de outorga nº 03443/2010 para o empreendimento em questão.	15 (quinze) dias após a concessão da Licença
5	Fazer manutenção no sistema de drenagem, incluindo a limpeza das caixas de sedimentação existentes.	Durante o prazo de validade da licença
6	Fazer aspersão das pilhas de material estocado e nas vias internas.	Durante o prazo de validade da licença
7	Adensar cinturão verde do empreendimento.	60 (sessenta) dias após a concessão da Licença
8	Apresentar projeto de incêndio protocolado junto ao Corpo de Bombeiros.	90 (noventa) dias após a concessão da Licença
9	Apresentar Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
10	Efetuar o monitoramento conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas nas Deliberações Normativas do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011 e 167/2011 de 29/06/2011.	Durante o prazo de validade da licença

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.



**Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;





## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00118/1990/005/2006	Classe/Porte: 3 - Pequeno
Empreendimento:	
Atividades: Terminal de minério e Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos extrativos de origem mineral, em bruto.	
Endereço: Rua Engenheiro Januário Alvarenga dos Santos, s/n	
Localização: Bairro Bicas - Distrito Industrial 2	
Município: Santa Luzia/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA RENOVAÇÃO DA LO	VALIDADE: 8 (oito) anos

### 1. Ruídos

Enviar, anualmente à SUPRAM CENTRAL, relatório de medições de ruído no entorno do empreendimento. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 01 de 08 de março de 1990 e NBR 10.151.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. A avaliação deverá ocorrer em período de carga máxima de produção.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

A primeira medição deverá ser realizada em até 3 (três) meses após a concessão da licença.

**Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.**

### 2. Efluentes líquidos sanitários

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS	<b>Semestralmente</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.

Relatórios:

- Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	R. Espírito Santo, nº 495 Centro - Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3228 7700	Página: 14/16
-----------------------------	--	---------------



pelos análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição

**Nos resultados das análises realizadas a empresa deverá levar em conta os comandos contidos na DN nº 165/2011 e DN 167/2011.**

### 3. Efluentes Líquidos Oleosos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, pH, agentes tensoativos.	<b>Semestralmente</b> <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO.

Relatórios:

- Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.
- O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

### 4. Efluente pluvial

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da bacia de sedimentação	sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas	<u>Início e fim do período chuvoso de cada ano.</u>

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**



## 5. Água subterrânea

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Poços de águas subterrâneas (um ponto a montante e dois a jusante).	Fenol, ferro, alumínio, manganês, sulfeto, pH, condutividade elétrica.	Anual

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.

## 6. Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		OBS.
							Razão social	Endereço completo	
(*)1- Reutilização			6 - Co-processamento						
2 – Reciclagem			7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário			8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)						
4 - Aterro industrial			9 - Outras (especificar)						
5 – Incineração									

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.